

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Locação de veículos administrativos para atender as necessidades iniciais do Gabinete, Secretarias de Ação Social, Educação, Infraestrutura e Saúde. Locação com quilometragem livre, sem condutor em caráter de emergência.

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, acompanhado de condutor, devidamente habilitado, com CNH compatível com o veículo licitado, conforme constam na descrição dos serviços.

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A terceirização de frota tem se tornado prática comum nas empresas brasileiras, assim como nas instituições públicas, impulsionado principalmente pela busca de competitividade, qualidade, redução de custos, benefícios fiscais e pela preocupação dos empresários e gestores públicos de concentrar esforços no verdadeiro foco de seus negócios e atribuições.

A terceirização de parte da frota municipal favorece a boa prestação de serviços, gerando economia de recursos humanos e financeiros.

Outro ponto merecedor de destaque é a constante preocupação se os veículos estão ficando inservíveis, custos de manutenção, serviço mecânico de confiança e depreciação do próprio bem.

Desta forma, a Administração municipal, justifica a presente contratação pelos motivos abaixo elencados, cuja atribuição será a cargo da empresa contratada:

1. Pela eliminação de altos investimentos em curto prazo com aquisição de veículos;

2. Pela eliminação da depreciação dos bens;
3. Pela economia com Serviços de emplacamento/licenciamento; seguros; multas; etc.;
4. Pela melhor adequação entre custo, utilização e fluxo de caixa;
5. Pela adequação constante das quantidades, tipos, marcas e modelos dos veículos, inclusive em períodos determinados, podendo adequar a sua frota às demandas concretas;
6. Pela substituição imediata do bem em caso de acidente ou manutenção;
7. Pela eliminação das Manutenções preventivas e corretivas;

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS:

Os veículos cotados deverão atender minimamente às especificações contidas na descrição dos veículos, ficando a empresa vencedora do certame, com o compromisso de mantê-lo durante a vigência do contrato nas condições explicitadas, podendo para tanto, substituir o veículo por outro similar, que atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e no local indicado pela CONTRATANTE.

Os veículos deverão ter o tempo mínimo de uso e o estado de conservação de acordo com as especificações contidas na planilha de descrição dos serviços.

A empresa adjudicada no certame, só poderá substituir o veículo por outro igual ou similar em estado de uso e conservação superior àquele que estiver a serviço da Contratada.

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, ficando integralmente à disposição da Secretarias solicitantes no período especificado.

Os veículos locados serão objeto de vistoria, ficando sob a responsabilidade de cada Secretaria implantar metodologia do controle e qualidade dos serviços prestados, por ocasião de sua entrega e devolução.

Os veículos locados serão identificados com logotipo, conforme estabelece a legislação vigente.

A responsabilidade da contratação do condutor de cada veículo será de responsabilidade da secretaria contratante.

5. DA FROTA:

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
- 2 – Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Tacaratu ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso inadequado dos veículos locados;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- g) Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “h” supra;
- l) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;

- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

13. ITEM / QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO:

13.1 Os itens, a quantidade e a especificação dos veículos a serem locados, com o objetivo de atender às demandas de diversas Secretarias do município estão devidamente explicitados na Planilha de Descrição dos Serviços, Anexo II, parte integrante do presente Edital.

Na referida planilha, consta ainda os valores máximos admitidos para prestação dos serviços contratados.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA:

- a) As propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame deverão ter no mínimo validade de 60 (sessenta) dias. Caso a Administração Municipal ultrapasse o prazo para contratação, ficará a empresa desobrigada a manter as condições contidas na proposta; salvo, nos casos em que a empresa tenha adotado prazo de validade superior e em vigência, quando esta passará a obrigar-se a manter tais condições.
- b) Os veículos depois de recebidos e vistoriados serão distribuídos as Secretarias solicitantes todas na sede do município
- c) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.
- d) Os pagamentos serão executados mensalmente, em razão dos serviços efetivamente executados, medidos através de diárias e/ou

mensalidades, conforme consta na Planilha de Descrição dos Serviços, do Anexo II integrante do presente termo.

15- VIGÊNCIA:

15.1 A contratação terá sua vigência contada a partir da data da assinatura do contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II Art. 57 da Lei 8.666/93.

16- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1 O Pregão será julgado pelo critério de menor preço por item.

17- PAGAMENTO, DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS PREÇOS

a) O pagamento será efetuado mensalmente e até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria através de Boletim de Medição.

b) Os preços serão reajustados de acordo com os índices de aumento de preços permitidos pelo Governo Federal e praticados pelo mercado.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias para o ano de 2021, conforme abaixo:

PREFEITURA

04 122 0401 2023 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.000 - RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2042 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTARIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 121 0401 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

20 122 0401 2062 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 210.001 - EDUCAÇÃO RECURSOS PROPRIOS.

SAÚDE

10 122 1001 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 310.000 – SAUDE-GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.01.0 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL.

19- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) (Anexo I-I).

- O trajeto que os veículos percorrerão, via de regra, é espaço rural, portanto estrada de terra. Assim é importante que a empresa ao cotar os itens esteja ciente de tal condição e que disponibilize veículo adequado para trafegar nessas condições, sobretudo no período de chuvas, quando o acesso se torna ainda mais difícil.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTES:	VALORES MENSAIS R\$
I	R\$ 179.168,28
II	R\$ 138.040,50
III	R\$ 24.526,17
IV	R\$ 6.615,03
V	R\$ 6.615,03
VI	R\$ 274.782,27
Valor Total R\$	R\$ 629.747,28

LOTE I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAXIMO MENSAL	V. TOTAL MENSAL R\$
1	Veículo tipo passeio/popular, movido a gasolina/álcool, de mil cilindradas, com capacidade para cinco pessoas, quatro portas, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	UND	5	2.205,01	R\$ 11.025,05
2	VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE MIL E TREZENTAS CILINDRADAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO DE ENFERMOS. SEM COMBUSTIVEL.	UND	3	4.448,08	R\$ 13.344,24

3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD, DE TACARATU PARA ARCOVERDE. COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 7.652,96	R\$ 7.652,96
4	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD DE TACARATU AO RECIFE. COM COMBUSTIVEL.	UND	1	10.172,37	R\$ 10.172,37
5	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD DE TACARATU AO RECIFE. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	11.123,28	R\$ 11.123,28
6	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	UND	1	R\$ 6.404,86	R\$ 6.404,86

VIAGENS TFD DE TACARATU PARA PAULO AFONSO. COM COMBUSTIVEL.				
VALOR TOTAL MENSAL R\$				R\$ 59.722,76
VALOR TOTAL ANUAL R\$				R\$ 179.168,28.

LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAXIMO MENSAL	V. TOTAL MENSAL R\$
1	Veículo tipo passeio/popular, movido a gasolina/álcool, de mil cilindradas, com capacidade para cinco pessoas, quatro portas, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	UND	3	3.107,96	R\$ 9.323,88
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE TACARATU PARA PAULO AFONSO. COM COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 6.898,56	R\$ 13.797,12

3	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSINHOS EM CIDADES VIZINHAS E AÇÕES DE CIDADANIA DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 10.161,26	R\$ 10.161,26
4	VEÍCULO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DESTA MUNICÍPIO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.852,59	R\$ 6.852,59
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 4.000 QUILOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MERENDA E DIVERSOS MATERIAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 5.878,65	R\$ 5.878,65
VALOR TOTAL MENSAL R\$					R\$ 46.013,50
VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 138.040,50.

LOTE III- SECRETARIA DE GOVERNO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAXIMO MENSAL	V. TOTAL MENSAL R\$
1	Veículo tipo utilitário de luxo tipo 4x4, movido a diesel, com cinco portas, arcondicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e acessórios obrigatórios pela legislação, capacidade para cinco pessoas, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 03 (anos) de fabricação.	UND	1	8.175,39	R\$ 8.175,39
VALOR TOTAL MENSAL R\$					R\$ 8.175,39
VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 24.526,17.
LOTE IV- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAXIMO MENSAL	V. TOTAL MENSAL R\$
1	Veículo tipo passeio/popular, movido a gasolina/álcool, de mil cilindradas, com capacidade para cinco pessoas, quatro portas, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	UND	1	2.205,01	R\$ 2.205,01
VALOR TOTAL MENSAL R\$					R\$ 2.205,01
VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 6.615,03.
LOTE V- SECRETARIA DE FINANÇAS:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAXIMO MENSAL	V. TOTAL MENSAL R\$

1	Veículo tipo passeio/popular, movido a gasolina/álcool, de mil cilindradas, com capacidade para cinco pessoas, quatro portas, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	UND	1	2.205,01	R\$ 2.205,01
VALOR TOTAL MENSAL R\$					R\$ 2.205,01
VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 6.615,03.

LOTE VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAXIMO MENSAL	V. TOTAL MENSAL R\$
1	Veículo utilitário de pequeno porte, carroceria aberta, capacidade para até 700 Kg, em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação).	UND	2	2.707,80	R\$ 5.415,60
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE DE 3.000 QUILOS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CARNE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.314,96	R\$ 6.314,96

3	CAMINHÃO BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6m3. SEM COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 7.416,17	R\$ 14.832,34
4	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL.	UND	4	R\$ 1.302,78	R\$ 5.211,12
5	VEÍCULO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	4	R\$ 6.380,25	R\$ 25.521,00
6	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 6.775,89	R\$ 20.327,67

7	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 7.414,89	R\$ 7.414,89
8	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA BOIADEIRA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.556,51	R\$ 6.556,51
VALOR TOTAL MENSAL R\$					R\$ 91.594,09
VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 274.782,27.

20. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no edital do qual o presente termo é parte integrante, acompanhada de:

- a) indicar os serviços a ser fornecido, o preço unitário e o global dos mesmos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) Conter composição unitária de custos por veículo;
- c) Conter memória de cálculo das composições de custos;
- d) Conter a fonte, assim como a comprovação física dos referenciais de preços adotados para compor os preços;
- e) conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos serviços objeto desta licitação;
- f) informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.
- h) conter composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- j) A proposta de preços deverá estar acompanhada de composição de custo do km e demais documentos acima elencados, de forma coerente e que possa traduzir a exequibilidade da prestação do serviço.

Nota 1: A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

Nota 2: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

21.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda

21.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal-CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

21.3 Qualificação Técnica

21.3.1 **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

- a. *O(s) atestado(s) deves(em) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição.*
- b. **Declaração formal**, sob as penas da lei, informando que efetuará sem nenhum ônus para a **Prefeitura Municipal de Tacaratu** o fornecimento desta solicitação no endereço e horário determinados pela Secretaria solicitante.

21.3.2 Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Ausência de Fatos Supervenientes.

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93), a referida declaração deve ser subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa.
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.
- c) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

22. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 22.1 O pagamento será conforme a execução do fornecimento, em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 22.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 22.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 22.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

23.1 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 23.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 23.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 23.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.0 DAS PENALIDADES:

- 24.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para fornecimento, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

24.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das Secretarias.

24.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. DAS NORMAS GERAIS

A empresa adjudicatária do certame deverá manter-se atualizada quanto as disposições legais pertinentes ao Transporte Administrativo, repassando ao Município tais alterações.

Deverá ainda propor as modificações que se fizerem necessárias para a efetiva e adequada execução dos serviços de transporte, assim como informar os fatos e as ocorrências que venham a acontecer durante o traslado dos alunos.

José Reginaldo Estevam

Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social

